



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 12 de agosto de 2021

Edição 1.633 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000217/21 de 6 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.304.0012.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.01.10.304.0012.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 10.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 130.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 219/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sr^a. **Neuza Ferreira dos Santos Rodrigues**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.961.435-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 044.553.749-30, do cargo de **Conselheira Tutelar**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 206/2021, de 09 de julho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 09 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 220/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana, conforme Tabela a seguir:

Nome do Conselheiro	Instituição representada	Função no Conselho
Juscelino Jenjery Vergílio	Comunidade Indígena	Presidente
Adir Vitoriano	Comunidade Indígena	Vice-presidente
Aparecido Marcolino	Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Membros do Conselho Deliberativo
José Aparecido da Silva	Poder Executivo Municipal	
Jucelei Vicente	Comunidade Indígena	
Raquel Fila Vicente	IAT - Instituto Água e Terra	
Edson de Souza	Câmara Municipal de Vereadores	
Marcos César da Silva Cavalheiro	Fundação Nacional do Índio - FUNAI	
Amadeu de Oliveira Lima	Câmara Municipal de Vereadores	
Ibrains Gerber de Oliveira	Poder Executivo Municipal	
Alisson Tolentino Bilmaia	Comunidade Científica	

ART. 2º - O Presidente e o Vice-presidente são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme o artigo 20 do Estatuto Social do Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena.

ART. 3º - O Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana elegerá os



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

ocupantes dos demais cargos da Diretoria em reunião própria.

ART. 4º - Os membros nomeados por este Decreto desempenharão as suas atividades no Conselho de forma voluntária, sem qualquer vínculo empregatício e sem o recebimento de nenhuma remuneração, conforme o artigo 19 do Estatuto Social do Conselho.

ART. 5º - Ficam revogados os Decretos Municipais 152, de 20 de julho de 2017 e 176, de 25 de agosto de 2017.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 12 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 153/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir desta data, a servidora **Isabel Bravo de Oliveira Ferreira**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 25181, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 12 de agosto de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Viviane Granado Barreira Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXOS

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 001 de 11/08/2021

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 de 09/12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020
Processo nº 161/2020

Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço para fornecimento de medicamentos em geral, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Cirúrgica Nossa Senhora Eireli.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, estabelecida Rua Pavão, 540, CEP: 86.703-250, Arapongas/PR, neste ato representada por *Renan Diego Rodrigues*, inscrito no CPF sob o nº 055.146.079-25;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 de 09/12/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

*Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), no valor total, referente ao item 71- **CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML**, com o fito de restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor unitário do item de R\$ 1,2890 para R\$ 1,45, conforme Parecer Jurídico nº 175/2021 (fls. 5335 a 5339 do Processo Licitatório), conforme segue:*

Item	Quant. (original)	Descrição	Valor Unit (original)	Saldo do item em 11/08/2021	Valor Unit Aditivo
71	2.000 Ampolas	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	1,2890	1.500 Ampolas	1,45



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 11 de Agosto de 2021.

Município de Tamarana
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI
CONTRATADA
Renan Diego Rodrigues
Representante Legal

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 001 de 12/08/2021

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 de 21/08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Processo nº 101/2020

Primeiro termo aditivo de Ata de Registro de Preços para aquisição de Móveis para escritório, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa J U V Comércio de Equipamentos de Informática Eireli.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **J.U.V. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Lacerda, 1099, Sala 01, Centro, CEP: 89.930-000 inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.834/0001-98 e Inscrição Estadual nº. 25.874.197-0, representada por *Jackson Ubiratan Vargas*, CPF nº. 788.067.049-15 e RG nº. 1.945.008 SSP/SC;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 de 21/08/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica aditado ao contrato original o aumento unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), referente ao item 68 - NOTEBOOK - Processador: 2.70GHz... com o fito de restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor unitário do item de R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais), para R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme vistas do procurador Jurídico (verso fls. 1553 do processo Licitatório).

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 12 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

J.U.V. COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI
CONTRATADA
Jackson Ubiratan Vargas
Representante Legal

Rita de Cássia Maistro Tenório
Secretária de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2021 - DE ABERTURA

DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

A Prefeita Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, Sr^a. LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1327/2019, torna público e para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a candidato(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular não Obrigatório**, e aluno do Nível Médio para estágio nas dependências da Administração do Município de Tamarana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo compete à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Tamarana.

1.2. Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br

1.3. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas pelos candidatos (a)s e constantes de seu **Histórico Acadêmico e/ou Histórico Escolar**, além de documento constante no item 1.5, conforme disposto deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.

1.4. Para participação no Processo Seletivo, os interessados deverão ter concluído, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

1.5. Os candidatos que estão cursando o ensino médio deverão ter concluído e constar em seu Histórico Acadêmico no mínimo 1 (um) semestre cursado e avaliado, podendo apresentar Declaração devidamente assinada de conclusão do Semestre, caso não tenha o Histórico Escolar.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

1.6. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, nas áreas a seguir elencadas.

1.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar candidato(a)s aprovados(as) conforme necessidade em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo deste Edital.

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA ESTÁGIO
DIREITO	01 + CR	20 ou 30 horas	0,50% do Salário mínimo por hora estagiada
ENSINO MÉDIO	06 + CR	20 horas	0,30% do Salário mínimo por hora estagiada
FARMÁCIA	01+CR	20 ou 30 horas	0,50% do Salário mínimo por hora estagiada
FISIOTERAPIA	01+CR	20 ou 30 horas	0,50% do Salário mínimo por hora estagiada
NUTRIÇÃO	01+CR	20 ou 30 horas	0,50% do Salário mínimo por hora estagiada

* CR – Cadastro de Reserva

1.8. A oferta de vagas para estágio remunerado na Prefeitura de Tamarana se dará nos cursos elencados e com carga horária conforme Lei Municipal **1327/2019**:

a) Nível Médio

Horas diárias	Horas Semanais	Remuneração semanal
4 (quatro)	20 (vinte)	R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

b) Nível Superior:

Horas diárias	Horas Semanais	Remuneração semanal
4 (quatro)	20 (vinte)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
6 (seis)	30 (trinta)	R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições, bem como a documentação a seguir serão recebidas nos seguintes horários das **08h30min. às 11h30min e das 13h30min às 16h30min do dia 17 de agosto de 2021, às 16h30min do dia 03 de setembro de 2021, na Diretoria de Recursos Humanos, no endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro Tamarana-Pr** o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias.

- a) Ficha de inscrição preenchida sem rasuras (**ANEXO I**) do Edital;
- b) Histórico Acadêmico nos termos dos subitens **3.3 e 3.4** deste edital;

2.3. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Tamarana o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das **inscrições efetivadas** ao Processo Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia **10 de setembro de 2021**, sendo o Edital disponibilizado no endereço www.tamarana.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

e no Mural da Prefeitura Municipal de Tamarana, na Rua Izaltino José Silvestre, 643 centro, Tamarana Pr.

2.7. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de Efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 2 (dois) dia úteis contados a partir de sua publicação, para recorrer quanto o eventual indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo ou ainda contra a Classificação Final para tanto, deverá o candidato preencher o formulário **ANEXO II** deste Edital e protocolizar junto à Diretoria de Recursos Humanos, endereçado à Comissão Avaliadora, localizada na Rua Izaltino José Silvestre, n°. 643, Centro, Tamarana-Pr das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

3. DA ENTREGA DE HISTÓRICO ACADÊMICO

3.1. Os Históricos Acadêmicos, de caráter unicamente classificatório, serão recebidos no ato da inscrição na **Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Izaltino José Silvestre nº 643 Centro, Tamarana-Pr.**

3.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência. **Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega.**

3.3. A comprovação se dará mediante Histórico Acadêmico, emitido por Instituição de Ensino Superior e para os discentes cursando o ensino médio devidamente credenciado no Ministério da Educação e Cultura, obrigatoriamente assinado e carimbado pelo responsável na Instituição de Ensino ou assinado digitalmente constando o código verificador.

3.4 Os candidatos que estão cursando o ensino médio deverão ter concluído e constar em seu Histórico Acadêmico no mínimo o primeiro semestre cursado e avaliado.

4. DA AVALIAÇÃO DOS HISTÓRICOS ACADÊMICOS

4.1. Não serão avaliados Históricos Acadêmicos nos seguintes casos:

4.2. Fora do prazo, previsto;

4.3. Cuja impressão esteja ilegível;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

4.4 Cuja impressão não esteja assinada e carimbada pelo responsável na Instituição de Ensino ou assinado digitalmente constando o código verificador;

4.5. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Comissão Avaliadora, designada pelo Executivo Municipal, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

4.6. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado: Matéria 1 + Matéria 2 + Matéria 3 = X (Média Geral classificatória).

4.7. Incluem-se nas matérias a serem julgadas pela Banca Examinadora todas as matérias constantes no Histórico Acadêmico, incluindo as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, bem como as que se encontrarem abaixo da média ou zerada, ademais daquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

4.8. Aos candidatos (a)s cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	NOTA FINAL A SER INCLUIDA POR MATERIA
EXCELENTE	95
MUITO BOM	84
BOM	74
SUFICIENTE	64
INSUFICIENTE	29

5. DAS COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. São reservadas 20% das vagas do presente Edital, em cada curso, para aqueles candidatos que se autodeclararem como negros, pardos ou indígenas.

5.2. São reservadas 20% das vagas do presente edital, em cada curso, para aqueles candidatos que apresentarem atestados médicos comprovando deficiência, no ato da inscrição, conforme legislação de regência, desde que as limitações sejam compatíveis com as funções a serem desempenhadas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

5.3. Para a aplicação dos subitens anteriores, a cada 10 (dez) candidatos convocados, em cada curso, o 7º. e o 8º. candidatos deverão ser oriundos da lista de portadores de deficiência, enquanto o 9º. e o 10º. candidatos deverão ser oriundos da lista de negros, pardos e indígenas.

5.4. A autodeclaração e o atestado médico, mencionados nos subitens 5.1 e 5.2, geram apenas presunção de direito, que poderá ser desconstituída através de avaliação efetuada pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Tamarana, no momento da convocação do candidato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. A avaliação mencionada neste subitem levará em conta apenas o fenótipo do candidato, ou o enquadramento legal no conceito de deficiência, conforme o caso.

5.4.2. A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Tamarana poderá exigir documentos e exames complementares para os enquadramentos previstos neste capítulo.

5.5. Caso a Diretoria de Recursos Humanos compreenda que o candidato não faz jus ao benefício das cotas mencionadas neste capítulo, será este realocado para a listagem universal de inscritos.

5.6. Esgotando-se os inscritos nas listas dos subitens 5.1 e 5.2 serão convocados os candidatos da lista universal, para as vagas remanescentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de **Classificação Final** do Processo Seletivo, em três listas (Universal, Cotas Raciais, e Cotas Deficientes), tendo o candidato, o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação, nos termos deste Edital.

6.2. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que **obtiver média geral inferior a 50 pontos**.

6.3. O Edital de Classificação Final será publicado na data **provável de 17 de setembro de 2021**.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, conforme Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/2003.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

8.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será **Homologado** pela Prefeitura Municipal e o resultado final publicado em Edital, no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos exigidos.

8.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de Edital, publicado no Diário Oficial, no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br e no e-mail indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

8.4. O Município de Tamarana não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como ter seu endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

8.5. Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de convocação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

8.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 8.5, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

8.7. O candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as) do curso o qual estiver inscrito.

8.8. A desistência temporária contida no subitem 8.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez**.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato(a) que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **2 (dois) dias úteis** contado de sua publicação, para tanto, deverá o candidato preencher o formulário **ANEXO II** deste Edital e protocolizar junto à Diretoria de Recursos Humanos, endereçado à Comissão Avaliadora, localizada na Rua Izaltino José Silvestre, nº. 643, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

9.2. O candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Não serão aceitos recursos de recurso.

10. DO PROCESSO DE ESTÁGIO

10.1. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal nº 1327/2019 sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

10.2. Os candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme Edital.

10.3. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o candidato(a) e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato(a) encontra-se matriculado(a) e **desde que esta seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidato(a) que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para início do estágio.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

10.4 Durante o Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário deverá ter aproveitamento satisfatório em sua instituição de ensino, ao final de cada ano letivo, sob pena de desligamento do programa de estágio.

10.4.1 Ao final de cada ano letivo, o estagiário deverá apresentar, junto ao pedido de prorrogação do contrato de estágio, o boletim escolar daquele exercício.

10.4.2 Considera-se aproveitamento insuficiente na instituição de ensino, a média geral do boletim mencionado no subitem anterior, inferior a 50% dos pontos possíveis (ou outro conceito equiparado), ou ainda a retenção do aluno naquele ano letivo.

10.5 Durante o Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário deverá ter aproveitamento satisfatório em avaliação realizada pelo supervisor do estágio, servidor público do Município de Tamarana, de acordo com regulamento interno, sob pena de desligamento do programa de estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e Editais a serem disponibilizados no endereço www.tamarana.pr.gov.br em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Tamarana o direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

11.3. Será concedida bolsa estágio no valor de 0,50% do salário mínimo nacional vigente por hora trabalhada, para curso de graduação e **0,30%** ao aluno do nível médio proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

11.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial, podendo variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

11.5. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

11.6. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

11.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

11.8. O presente procedimento seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

11.9. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Diretoria de Recursos Humanos.

Tamarana, 11 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

CRISTINA SEIDLER
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários
Portaria 139/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

CANDIDATO
(NOME COMPLETO E ASSINATURA)

(Obs) A ficha de inscrição deve ser impressa e preenchida em duas vias, deverá estar dentro do envelope juntamente com documentos previstos no item 2.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2021 MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

Selecionar a opção de Recurso para qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar.

Descreva de forma clara, objetiva e fundamentada motivo pelo qual está impetrando recurso, datar assinar e protocolar para a comissão.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Tamarana, _____ de de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável pelo recebimento



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 012 de Convocação do Concurso Público Aberto pelo Edital 001.2019 – Estatutário:

Convoca candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019 (Estatutário) - para provimento de vaga no cargo de Enfermeiro(a).

A Prefeita Municipal de Tamarana, Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso de suas atribuições legais:

a) CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Edital 001/2019, provida pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias 18, 19 ou 20 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro – Tamarana – PR, munida de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

ENFERMEIRO(A)

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º	JÉSSICA MENDES DASCHEVI	22/05/1993	9954	80,00

O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Tamarana, 11 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR

EDITAL Nº 13.001/2020
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeita do Município de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.001/2020, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do Anexo II do Edital n.º 12.001/2020 - Resultado da Prova Objetiva, em 06 de agosto de 2021.

- I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado da prova objetiva, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **11/08/2021 até às 23h59min do dia 15/08/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.2º O Resultado Final e Homologação somente será realizado, após o término de todas as fases do certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 11 de agosto de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita do Município

Carlos Henrique Pereira
Presidente da Comissão de Acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR

EDITAL Nº 14.001/2020 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeita do Município de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.001/2020, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos abaixo relacionados.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

- I. no período das **08h00min do dia 12/08/2021 às 23h59min do dia 19/08/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;
- III. após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato enviá-los para avaliação via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **20/08/2021**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal
449Paranavaí-
PR CEP:
87.701-970

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR
PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

Art. 3º O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital nº 01.001/2020.

Art. 4º Os títulos cadastrados no endereço eletrônico e enviados à Instituição Organizadora, **deverão encontrar-se autenticados em cartório competente**.

- I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.

Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos enviados/anexados, e por consequência na **eliminação do candidato** da fase em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 11 de agosto de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita do Município

Carlos Henrique Pereira
Presidente da Comissão de Acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA PROVA DE TÍTULOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1	0037440	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	Fiscal de Tributos
2	0037427	ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIIYAMA	
3	0037469	ROGER JESS TORRESIN	
4	0037481	SEDENIR FABIANO	
5	0037457	THAIS FERNANDA FAIÃO	
6	0037441	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 DE 20/07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E ALUNOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 9.687,09 (NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 20 DE JULHO DE 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 141/2021 DE 06/08/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PROCESSO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA.

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O USO DO SISTEMA *BIQ BENEFÍCIOS LTDA* PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGE A MATÉRIA, FORNECENDO A SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA USO E GESTÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS AUTOMÁTICA DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, IMPRORROGÁVEIS.

A PREFEITURA DE TAMARANA NÃO TERÁ QUALQUER ÔNUS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TAMARANA, 06 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 143/2021 DE 09/08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, SENDO QUE DOIS (02) VEÍCULOS DO PRESENTE TERMO SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 0644/2020 E 0987/2020. E OS OUTROS 03 (TRÊS) VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CADASTRADA NO SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DE Nº 09242.908000/1200-03, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PELA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 339.950,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTES CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

<p>ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Aníbal Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL</p>
	<p>Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 06/08/2021</p>
	<p>Folha: 1/1</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, Silvano Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2021
- b) Licitação Nr.: 15/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 09/08/2021
- e) Data da Adjudicação: 09/08/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Fornecimento de Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wi-Fi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi; Impressão frente e verso; Wireless. e refil de tinta nas respectivas cores, sendo duas unidades cada.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000255 - NOVA- COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA EPP	1	0,0000	1.800,00
	1		1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (13) Saldo: 195.884,60

<p>Tamarana, 9 de Agosto de 2021.</p>	<p>Silvano Rodrigues de Oliveira</p>
	<p>0036 <i>re</i></p>



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br